

Termo de Referência 308/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
308/2024	90139-ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XVI SOROCABA	GRACE MARTINS DE FREITAS	11/09/2024 08:45 (v 2.2)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	42/2024	024.00148287 /2024-33

1. Condições gerais da contratação

1. Objeto

O presente Termo de Referência compreenderão 2 itens :

- i) O cancelamento e a desinstalação do PABX;
- ii) Contratação de prestação de serviço de reestruturação da rede de telecomunicação, através da instalação de 17 linhas telefônicas metálicas fixas no prédio do Departamento Regional de Saúde – DRSXVI de Sorocaba, situado: Rua Direitos Humanos, 123 Jd. do Paço Sorocaba /SP.

1.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. Descrição da Necessidade

- 2.1. A contratação dos serviços visa assegurar a necessária continuidade dos serviços de telefonia, tendo em vista as constantes manutenções na central telefônica e nos equipamentos instalados no Departamento Regional de Saúde de Sorocaba - DRSXVI, observando que se trata de serviços imprescindíveis e essenciais para a continuidade das atividades administrativas de toda a unidade;
- 2.2. Convém salientar que sem os serviços de telefonia as atividades do Departamento ficam comprometidas, pois os acessos às informações tornam-se limitados, deixando-o isolado. Os serviços de telefonia fixa são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais da DRSXVI, em razão da necessidade de permanente comunicação entre as pessoas que integram a Administração Pública, bem como entre os membros do Tribunal Justiça, Tribunal de Contas, entre outras Instituições.

2.3. O Departamento Regional de Saúde possui uma rede de dados que atende órgãos e entidades integrantes do Estado de São Paulo, municípios, Instituições e Coordenadorias, das quais, há a necessidade da telecomunicação.

2.4. Utilizamos o aparelho PABX modelo Ericsson MD110 para a distribuição de 80 ramais que necessita de manutenção contínua, pois a placa deste equipamento encontra-se danificada e por ser um aparelho obsoleto no mercado, complexifica a aquisição de uma nova placa e/ou suas peças.

2.5. Assim sendo, há necessidade de realização da contratação de prestação de serviços para a mudança de cabeamento do aparelho PABX para linhas diretas fixas.

3. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Obrigações da CONTRATANTE

4.1. Designar os gestores do contrato, para coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executados pela CONTRATADA;

4.2. Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;

4.3. Facultar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações nas quais esteja prevista a execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva;

4.4. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, com exceção das efetuadas por servidores e funcionários devidamente designados e orientados para este fim;

4.5. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

4.6. Elaborar, divulgar e fazer cumprir as normas e políticas que visem o uso racional dos serviços prestados;

4.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

4.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, e quaisquer débitos de sua responsabilidade

4.9. Comunicar à CONTRATADA as deficiências ou irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para a correção;

4.10. Proceder às alterações contratuais, mediante justificativa do solicitante e autorização da autoridade competente;

4.11. Observar as obrigações contidas no Contrato.

Obrigações da CONTRATADA

4.12. Assumir os gastos e despesas que fizer para cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, tais como ferramentas, transporte, componentes, peças, partes e acessórios dos equipamentos, utilizando para isso componentes originais;

4.13. Os serviços especificados no objeto deste termo de referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução das tarefas e serviços;

- 4.14. Não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 4.15. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização, bem como supervisionar a instalação dos equipamentos, manutenções e monitoramentos;
- 4.16. Reportar-se sempre ao gestor do contrato, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
- 4.17. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;
- 4.18. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas, quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços objeto deste termo de referência.
- 4.19. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que cause à Administração, a prepostos seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços;
- 4.20. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais, entre outras legalmente exigíveis, junto à CONTRATANTE;
- 4.21. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, à entrega e transporte de equipamentos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato firmado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 4.22. Refazer serviços mal executados, completar falhas e omissões e inconformidades de qualquer natureza, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.23. Afastar empregados que, a critério da CONTRATANTE, tenham conduta técnica ou pessoal inaceitável, imediatamente após a notificação oficial do órgão;
- 4.24. Responsabilizar-se por erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços;
- 4.25. Responsabilizar-se totalmente pela observância de Leis, Regulamentos e Posturas em vigor.
- 4.26. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.27. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção;
- 4.28. Cumprir as legislações vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 4.29. Executar os serviços de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- 4.30. Aceitar em todos os aspectos a fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 4.31. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados;
- 4.32. Garantir o sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais;
- 4.33. As peças e componentes empregados nos equipamentos para os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser novos, de primeiro uso e originais do fabricante dos equipamentos ou equivalentes a estes;

5. Modelo de execução do objeto

5. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

- 1.
 - a. 1.1.

A Contratada deverá disponibilizar os serviços nos locais definidos pelo Departamento Regional de Saúde de Sorocaba no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, no endereço abaixo:

- b. 1.2.

Unidade	Endereço completo para entrega
Departamento Regional de Saúde de Sorocaba	Rua Diretor Humanos nº123 Jardim do Paço - Sorocaba/SP.

5. 1. A CONTRATADA obriga-se a:

- Entregar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes e cumprir as especificações e condições preestabelecidas.
- Responsabilizar pelos custos com mão de obra para execução dos serviços contratados.
- Condição de pagamento: 28 dias da data líquida
- Prazo de início/execução dos serviços : até 03 dias após aprovação do pedido.
- Tempo de duração do serviço: 2 a 3 dias

6. Modelo de gestão do contrato

6. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1- O prazo máximo para início da execução dos serviços deverá ser de 3 (três) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 6.2- A contratada obriga-se a prestar os serviços em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição de pessoal, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações
- 6.3-Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.
- 6.4- A CONTRATADA deverá prestar a garantia dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de telecomunicações CPCT (Centrais Privadas de Comutação Telefônica) executados, bem como o pleno funcionamento dos equipamentos de telecomunicações durante a vigência contratual.

7. Critérios de medição e pagamento

- 1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 2. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
4. Prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
7. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Contratada.
9. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
11. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
13. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.
14. As despesas com deslocamento de pessoal da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusividade responsabilidade.

8. Forma e critérios de seleção e regime

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 280,00

A estimativa de preço e preços referenciais integrará documento anexo do respectivo instrumento convocatório.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GRACE MARTINS DE FREITAS

Diretor I



Assinou eletronicamente em 11/09/2024 às 07:20:42.

CAMILA ANTUNES DE CAMARGO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 11/09/2024 às 07:29:12.

CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MOURA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/09/2024 às 08:45:01.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DRS XIII - 02.2024.docx (1) (1).pdf (298.31 KB)
- Anexo II - Orc-048D-24-DRS Sorocaba - Instalacao de linhas diretas-rev 2.pdf (100.53 KB)
- Anexo III - PROPOSTA DE SERVICO . SECRETARIA DE SAUDE DE SOROCABA . 10.09.2024.pdf (314.67 KB)